Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

ATO Nº. 249/2008.

dispondo sobre revisão de faixas salariais, conforme o art.3º, da Lei nº. 3.162, de 27 de Abril de 2001, que regula o fornecimento de cestas básicas aos servidores da Câmara Municipal.

LUIZ BRAZ MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e com base no art.5º, da Lei nº.3.162, de 27 de Abril de 2001:

DETERMINA

Art.1º. – Fica através do presente Ato, com base no art.3º., da Lei nº.3.162, de 27 de Abril de 2001, que regula o fornecimento de cestas básicas a servidores da Câmara Municipal, alteradas as faixas salariais, conforme Lei Complementar nº.294, de 21 de fevereiro de 2008, passando a vigorar nos seguintes valores:

I-	80% na faixa de até.....	R$	886,49
II-	70% na faixa de até.....	R$	1.035,34
III-	60% na faixa de até.....	R$	1.400,69
IV-	50% na faixa de até.....	R$	2.009,58
V-	40% na faixa de até.....	R$	2.212,55
VI-	30% na faixa de até.....	R$	2.569,76
VII-	20% na faixa de acima de	R$	2.569,76

Art.2º. – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Lei Complementar nº 294, de 21 de fevereiro de 2008

Incorpora ao salários dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, o abono concedido através da Lei Complementar nº 257, de 02 de maio de 2007.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2008, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 007/2008, de autoria da Mesa da Câmara, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica incorporado aos salários de todos os servidores da Câmara Municipal de Mococa, ativos, inativos e pensionistas, ocupantes de emprego público efetivo, temporário e em comissão, o abono salarial de **R$ 80,00** (oitenta reais) concedido pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 257, de 02 de maio de 2007.

Parágrafo único – A incorporação salarial que trata este artigo ocorrerá a partir da aprovação da presente Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei Complementar nº 257, de 02 de maio de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 de fevereiro de 2008.
APARECIDO ESPANHA - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ATO Nº. 249/2008.

dispondo sobre revisão de faixas salariais, conforme o art.3º, da Lei nº. 3.162, de 27 de Abril de 2001, que regula o fornecimento de cestas básicas aos servidores da Câmara Municipal.

LUIZ BRAZ MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e com base no art.5º, da Lei nº.3.162, de 27 de Abril de 2001:

DETERMINA

Art.1º. - Fica através do presente Ato, com base no art.3º., da Lei nº.3.162, de 27 de Abril de 2001, que regula o fornecimento de cestas básicas a servidores da Câmara Municipal, alteradas as faixas salariais, conforme Lei Complementar nº.294, de 21 de fevereiro de 2008, passando a vigorar nos seguintes valores:

I- 80% na faixa de até	R$	886,49
II- 70% na faixa de até	R$	1.035,34
III- 60% na faixa de até	R$	1.400,69
IV- 0% na faixa de até	R$	2.009,58
V- 40% na faixa de até	R$	2.212,55
VI- 30% na faixa de até	R$	2.569,76
VII- 20% na faixa de acima de	R$	2.569,76

Art.2º. - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente